



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.423 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 24 / 03 / 2020
ORGÃO: <i>Mural da Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, inciso II do §, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.04.04 - Administração
02.04.04.04.122 - Administração Geral
02.04.04.04.122.0401 - Gestão Política Institucional de Governo
02.04.04.04.122.0401.1484 - Ônibus Operação Crédito 284704
02. 04.04.04.122.0401.1484.4.4 90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanene
..... R\$940.000,00.

Fonte de Recursos: 1.90.00 - Operações de Crédito

Internas

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º.:

I - Operação de Crédito autorizado pela Lei Municipal nº. 2.318, de 03 de julho de 2.019, destinado a investimentos na aquisição de equipamentos, no valor de R\$909.800,00 (Novecentos e Nove Mil e Oitocentos Reais);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de março de 2.020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal